

**Autor:** O Poder Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras com 1.992,00 m<sup>2</sup> à Olinda Bauch Munhoz.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a doar à Olinda Bauch Munhoz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.o 03.277.408/0001-01, com sede na Avenida Marginal, Parque Industrial III, Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, representada pela proprietária Olinda Bauch Munhoz, brasileira, casada, residente e domiciliada no Bairro Guabiroba, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade 4.079.705-0 PR, e do CPF n.o 015.894.329-59, uma área de terras pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com 1.992,00 m<sup>2</sup>, situada na Área Industrial III, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Marginal na extensão de 49,80 metros; **Fundos** para Rua "A" na extensão de 49,80 metros; **Lado Esquerdo** para terreno de propriedade do Município de Siqueira Campos, na extensão de 40,00 metros; **Lado Direito** para terreno de propriedade do Município de Siqueira Campos na extensão de 40,00 metros.

**§ 1º** - O terreno descrito neste artigo encontra-se encravado em numa área maior com 26.304,24 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Siqueira Campos, devidamente matriculada no Cartório do Registro de Imóveis da sede desta Comarca sob o nº 6.600.

**§ 2º** - No terreno descrito no *caput* deste artigo a empresa deverá construir um prédio em alvenaria destinado à implantação de comér-



A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom right of the page.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná  
Legislação Municipal  
Lei n° 017/99

cio atacado e varejo de peças e acessórios para veículos automotores, bem como oficina para prestação serviços de manutenção e reparo de automóveis, funilaria e pintura.

**Art. 2°** - O cumprimento da presente far-se-á nos termos do artigo anterior e ainda obedecendo rigorosamente todos os itens preceituados no Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais, instituído pela Lei Municipal n° 11/89, de 22 de junho de 1989.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 2 de Setembro de 1999.

  
**Dirceu Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Publicado na Tribuna Platynense	
Data 20/9/99	Edição nº
Página(s) 10	Caderno
Responsável Luciano	

